



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI N.º 1375/2007

JARDIM, 17 DE DEZEMBRO DE 2007.

**DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO
CERTIFICADO AMIGO DO ESPORTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Certificado Amigo do Esporte para as pessoas físicas ou jurídicas que participarem de iniciativas visando ao desenvolvimento do esporte no município de Jardim.

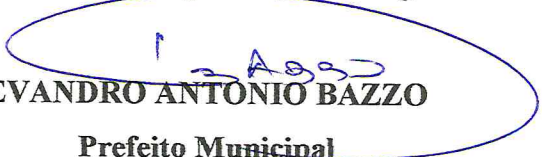
Art. 2º- Será considerado Amigo do Esporte, a pessoa física ou jurídica que patrocinar, estimular, divulgar ou colaborar de alguma forma para apoiar o desenvolvimento do esporte no Município de Jardim;

Art. 3º- O Certificado Amigo do Esporte poderá ser utilizado por pessoas físicas ou jurídicas em quaisquer tipos de peças publicitárias para divulgação de apoio ao esporte.

Art. 4º - O Certificado Amigo do Esporte será concedido pelo Núcleo do Esporte, através da Gerência de Educação, após a análise feita pela Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Assistência Social da Câmara Municipal de Jardim, através de seus membros.

Parágrafo único - A permissão de uso do Certificado Amigo do Esporte será válida por um ano, podendo ser renovada, a critério da SMECT.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


EVANDRO ANTONIO BAZZO

Prefeito Municipal